

## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2021 – CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 5ª edição da seleção pública “CINE NATAL – APOIO FINANCEIRO”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em contribuição a consolidação da Ação 1.1.1, meta 37, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

### 1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, por meio desta seleção pública, se propõe a fomentar e apoiar a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal/RN, por intermédio de apoio complementar a propostas de filmes em curta-metragem e finalização de filmes em andamento em Natal/RN.

### 2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1 A seleção pública CINE NATAL 2021 - APOIO FINANCEIRO selecionará e apoiará a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal (RN), por intermédio de apoio complementar a propostas de filmes curta-metragem e finalização de filmes em andamento em Natal/RN, dispondo, para tanto, de um valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2021, através da dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 13.392.0006.2039 FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

2.2 O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá da seguinte forma:

- **CATEGORIA I: DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS DE FILMES EM CURTA-METRAGEM:** Financiamento da execução de propostas inéditas, de ficção ou documentário, com apresentação da parte teórica-prática (roteiro e projeto logístico). Serão duas propostas contempladas, sendo uma de ficção e outra de documentário, cada uma no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a categoria;
- **CATEGORIA II: FINALIZAÇÃO:** Financiamento de propostas audiovisuais em processo de finalização (montagem, mixagem de som e tratamento de cores), sem distinção de gênero e formato. Serão cinco propostas contempladas com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3 Ressaltamos que sobre os valores, discriminados no item acima, incidirão os devidos descontos, de acordo com o que rege a Legislação Tributária em vigor.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal ou municípios da grande região, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais),

obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

3.2 O proponente poderá obter e ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

3.3 Ficará impossibilitada de participação, a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Propostas Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com este Município.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.natal.rn.gov.br/secult](http://www.natal.rn.gov.br/secult) através de formulário online específico, e terá início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 21 de novembro de 2021.

4.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção.

4.3 No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

##### **4.3.1 Detalhamento da proposta (que deverá ser compilada em um único documento em pdf):**

- a) Título da Proposta e Categoria Pleiteada;
- b) Sinopse curta (com até 600 caracteres);
- c) Argumento (até 10.000 caracteres);
- d) Proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor (até 5.000 caracteres);
- e) Carta de intenção do diretor (até 3.000 caracteres);
- f) Roteiro do piloto (quando couber);
- g) Storyboard do filme, com pelo menos 5 (cinco) páginas, com desenhos conceituais e descrição dos principais personagens e cenários. (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- h) Justificativa da Proposta;
- i) Planilha Física Orçamentária;
- j) Plano de Trabalho Previsto;
- k) Filmografia ou currículo do/a(s) roteirista(s) e da direção, quando couber;
- l) Resumo de currículo do proponente;
- m) Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- n) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- o) Declaração de Compromisso Formal do proponente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, na hipótese dos custos excederem o valor do apoio financeiro estabelecido, sem prejuízo dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública;

p) Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado nesta Seleção Pública se trata de um apoio complementar, se for o caso (redigida de próprio punho pelo proponente);

q) Carta de anuência das principais funções da ficha técnica.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **5.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Cópia de CPF;

b) Cópia do RG;

c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);

d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

g) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

### **5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF do representante legal

c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

d) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

e) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);

f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- n) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- o) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO II);
- p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE;
- q) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);
- r) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (ANEXO IV);
- s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO V);
- t) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – SECULT/FUNCARTE);
- u) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE).

5.2.1 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br) ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

### 5.3 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 **Habilitação Documental:** triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificado no envio digital o nome da proposta, o nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

5.3.2 **Habilitação Artística/Cultural:** análise do mérito artístico e cultural realizado pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

5.3.3 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 02 (dois) servidores e/ou estagiários do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração para este fim específico, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

5.3.4 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 02 (dois) servidores da Prefeitura do Natal, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 8 desta Seleção Pública.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta Seleção Pública implicará no imediato indeferimento da inscrição.

6.2 Não serão aceitas as propostas em cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.3 Cada proponente poderá concorrer com uma proposta em cada categoria, no entanto, caso seja selecionado nas Categorias I e II, será chamado para optar por uma delas.

6.4 Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), e que – tendo comprovadamente recebido recursos municipais - estejam em débito com as obrigações devidas.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A Comissão de Habilitação Documental analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme Itens 4 e 5. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística.

7.2 A Comissão de Seleção Artística avaliará todos as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria.

7.3 A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal.

7.4 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final.

7.5 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal.

7.6 O resultado final da Seleção Pública será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal.

7.7 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR”.

7.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Publicação da Seleção Pública     | 09 de novembro de 2021      |
| Período de Inscrições             | 09 a 21 de novembro de 2021 |
| Habilitação Documental            | 22 e 23 de novembro de 2021 |
| Divulgação dos Habilitados no DOM | 24 de novembro de 2021      |
| Recurso à Habilitação Documental  | 24 de novembro de 2021      |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Análise de Recurso                        | 25 e 26 de novembro de 2021 |
| Resultado Final da Habilitação Documental | 29 de novembro de 2021      |
| Análise Artística/Técnica                 | 29 e 30 de novembro de 2021 |
| Divulgação do resultado parcial           | 1º de dezembro de 2021      |
| Recurso à Análise Artística               | 1º de dezembro de 2021      |
| Análise de Recurso                        | 02 e 03 de dezembro de 2021 |
| Resultado Final dos Selecionados          | 06 de dezembro de 2021      |

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise das propostas das Categorias I e II serão considerados os seguintes critérios:

I. Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística – 0 a 20 pontos

II. Viabilidade Financeira – 0 a 10 pontos

III. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – 0 a 10 pontos

IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – 0 a 10 pontos

V. Geração de Trabalho e Renda – 0 a 05 pontos

VI. Acessibilidade – 0 a 05 pontos

VII. Ficha Técnica e breve currículo da equipe que desenvolverá as principais funções – 0 a 06 pontos

VIII. Ser o proponente realizador iniciante – 0 a 01 ponto

IX. Apoio a diversidade: Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos); Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados - na composição da equipe principal); Profissionais Mulheres (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres) e Profissionais LGBTQ+ (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais LGBTQ+) – 0 a 03 pontos

**TOTAL:** 0 a 70 pontos

8.2 Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, obedecendo aos valores máximos de recursos disponíveis por categorias. Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 35 (trinta e cinco) pontos.

8.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica;

b) Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais).

8.4 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção Artística estabelecerá o desempate.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1 O proponente selecionado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório administrativo e operacional, acompanhados de documentos, material de divulgação e de imprensa encaminhados à Fundação Cultural Capitania das Artes –

FUNCARTE, ao final do processo de realização do produto, por intermédio do endereço eletrônico [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br)

9.2 O proponente apoiado deverá fornecer ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE, após finalização do produto, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, relatórios conclusivos e o resultado final da proposta, com anexação de Nota Fiscal (para as Categorias I e II), fotos e vídeos enviados virtualmente, de acordo com as especificidades de cada Categoria.

9.3 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do subsídio recebido.

9.4 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta Seleção Pública terão até 06 (seis) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes.

9.5 Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização da proposta, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE.

9.6 O prazo de prorrogação (item anterior) não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias.

9.7 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta.

9.8 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado.

9.9. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE**

10.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas.

10.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

## **11. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO**

11.1 Os valores referentes ao apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes serão liberados em 01 (uma) única parcela a ser paga obedecendo a ordem cronológica, conforme a Resolução nº 021/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

11.2 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os seis meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Notas Fiscais (totalizando o valor do apoio financeiro recebido) e fotos e vídeos, além da entrega de DVD contendo o filme curta-metragem produzido ou o finalizado (para as Categorias I e II obrigatoriamente).

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

13.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública.

15.2 Esta Seleção Pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação na Fundação Capitania das Artes-FUNCARTE.

15.3 Esta Seleção Pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/secult>), no Blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) e definitivamente no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

15.4 A eventual revogação desta Seleção Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.